

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

competências de cada órgão

Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

Carlos Eduardo Sanches

Direito a educação

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Artigo 205 da Constituição Federal de 88

Educação direito de todos

. . . a educação tem de ser ofertada a todas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos independente do sexo, gênero, etnia, do local de moradia - se campo ou cidade, se deficiente físico ou mental, se superdotado ou com altas habilidades.

Educação como dever do Estado

União, estados e municípios devem organizar em **Regime de Colaboração** seus sistemas de ensino para cumprir esse dever. Os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. E os estados no ensino fundamental e no ensino médio.

Educação como dever da família

A família deve cobrar dos governos os direitos de seus filhos, assim como deve respeitar e preservar esses direitos. Ainda, participar da vida educacional dos seus filhos e integrar a comunidade escolar.

Desenvolvimento, cidadania e qualificação

Educação desenvolvendo de forma plena a pessoa, para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

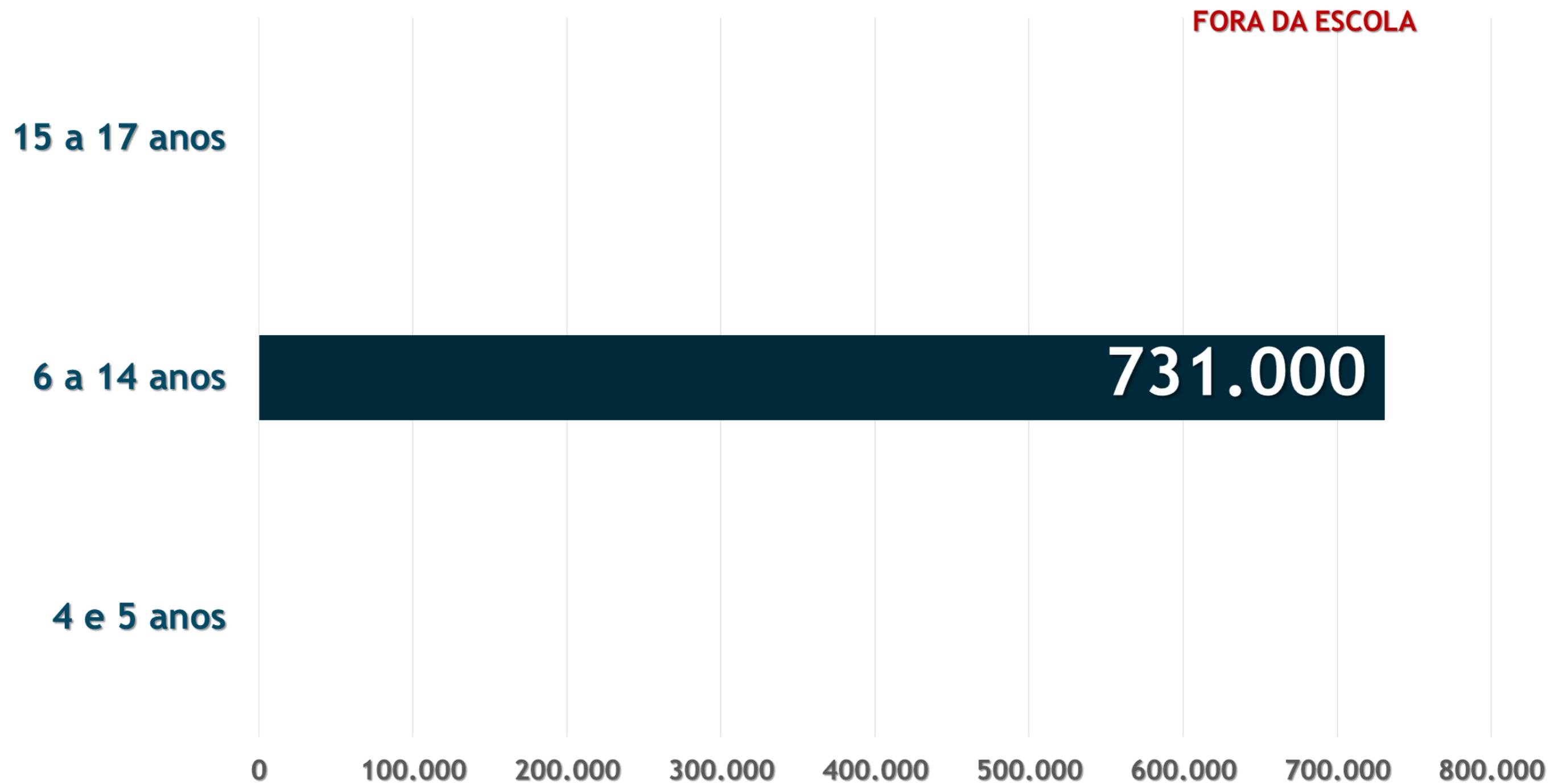
Qualidade na educação

➔ Assegurar o direito à escolarização significa garantir o direito à educação?

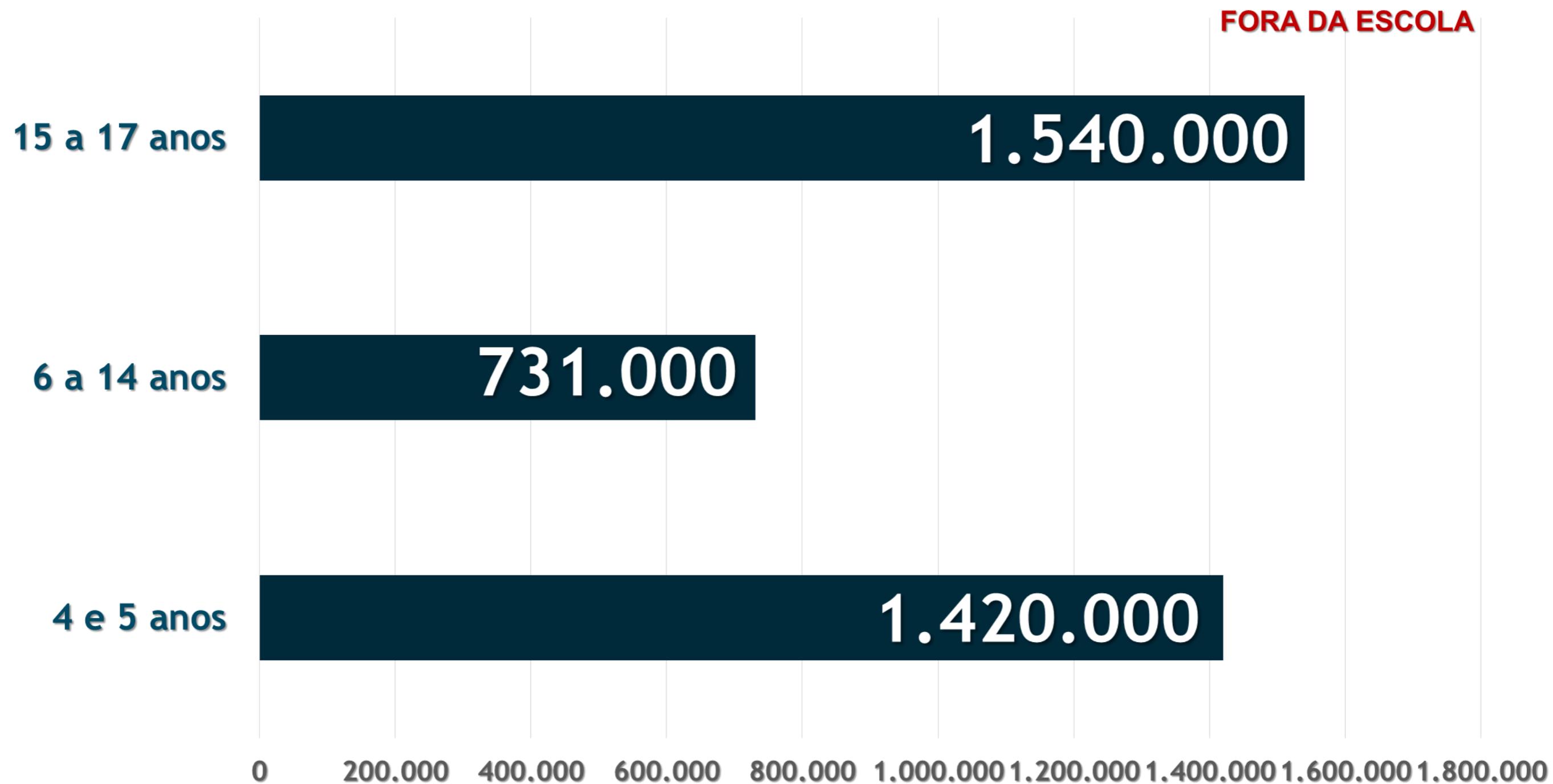
Qualidade na educação

- O ensino fundamental está universalizado ?

Excluídos da educação

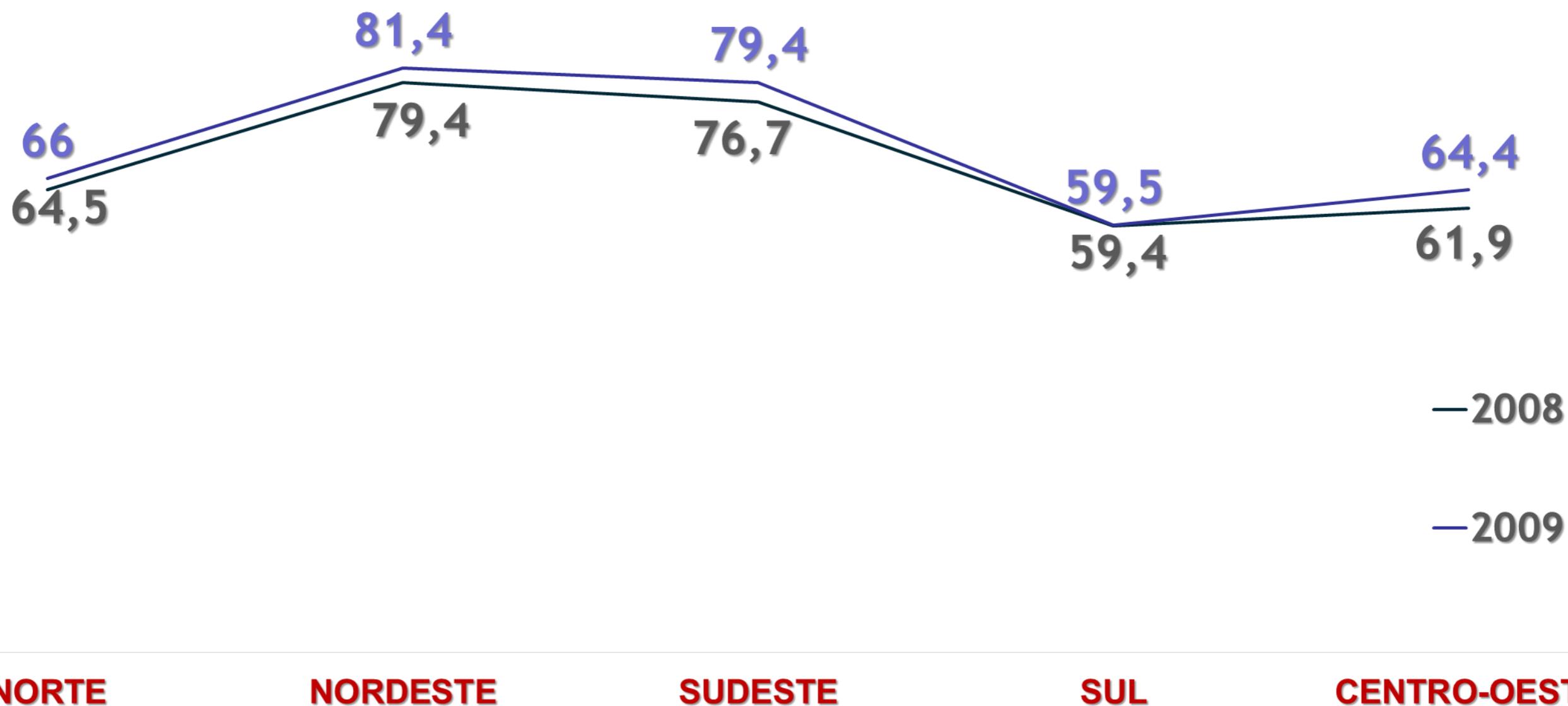


Excluídos da educação

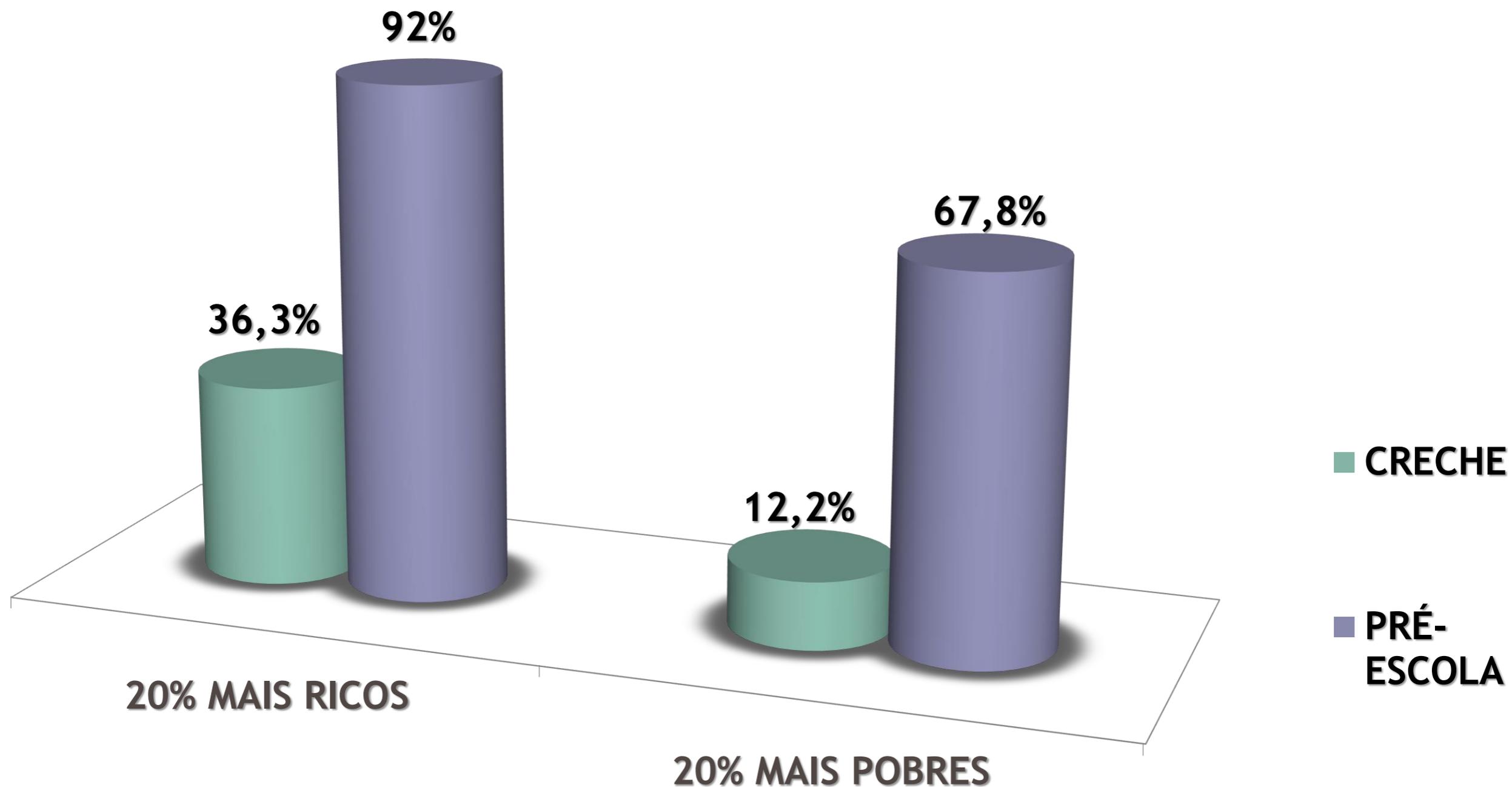


Matrículas da educação infantil

Evolução da matrícula na Pré-escola



Matrículas da educação infantil



Desafios do acesso

- ✓ Emenda Constitucional 59/09: matrícula obrigatória a todas as crianças de 4 até os jovens de 17 anos (até 2016)
- ✓ Plano Nacional de Educação: matrícula obrigatória para metade das crianças de 0 a 3 anos (até 2018)

Desafios do acesso

- ✓ Emenda Constitucional 59/09: matrícula obrigatória a todas as crianças de 4 até os jovens de 17 anos (até 2016)
- ✓ Plano Nacional de Educação: matrícula obrigatória para metade das crianças de 0 a 3 anos (até 2018)

Qualidade na educação

➔ Assegurar o direito à escolarização significa garantir o direito à educação?

“Se não há aprendizado, não há atendimento dos direitos educacionais dos alunos”

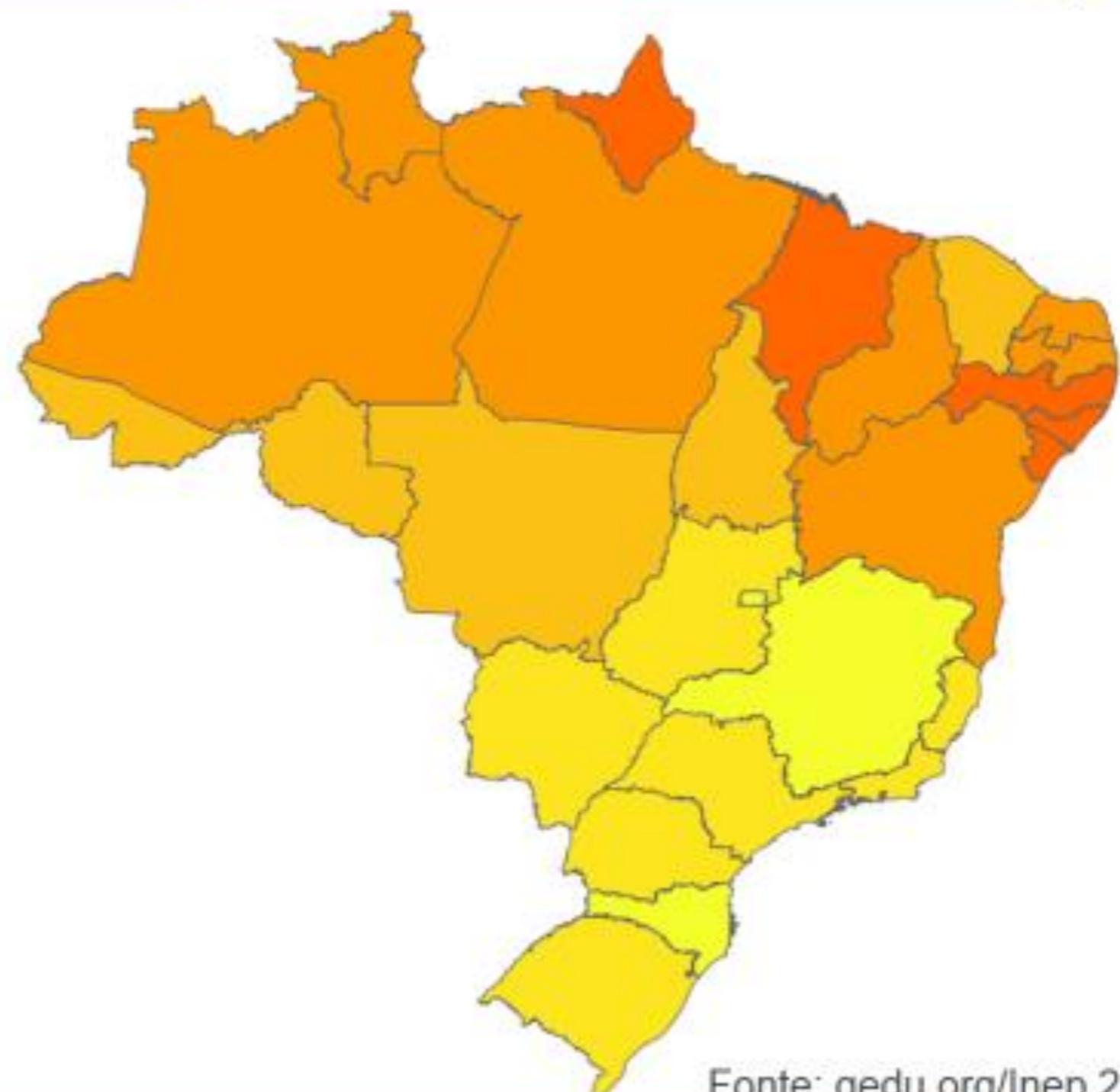
A situação do aprendizado no Brasil



5º ano E.F. - Leitura

37%

Estudantes em situação adequada de aprendizado



Fonte: qedu.org/Inep 2011

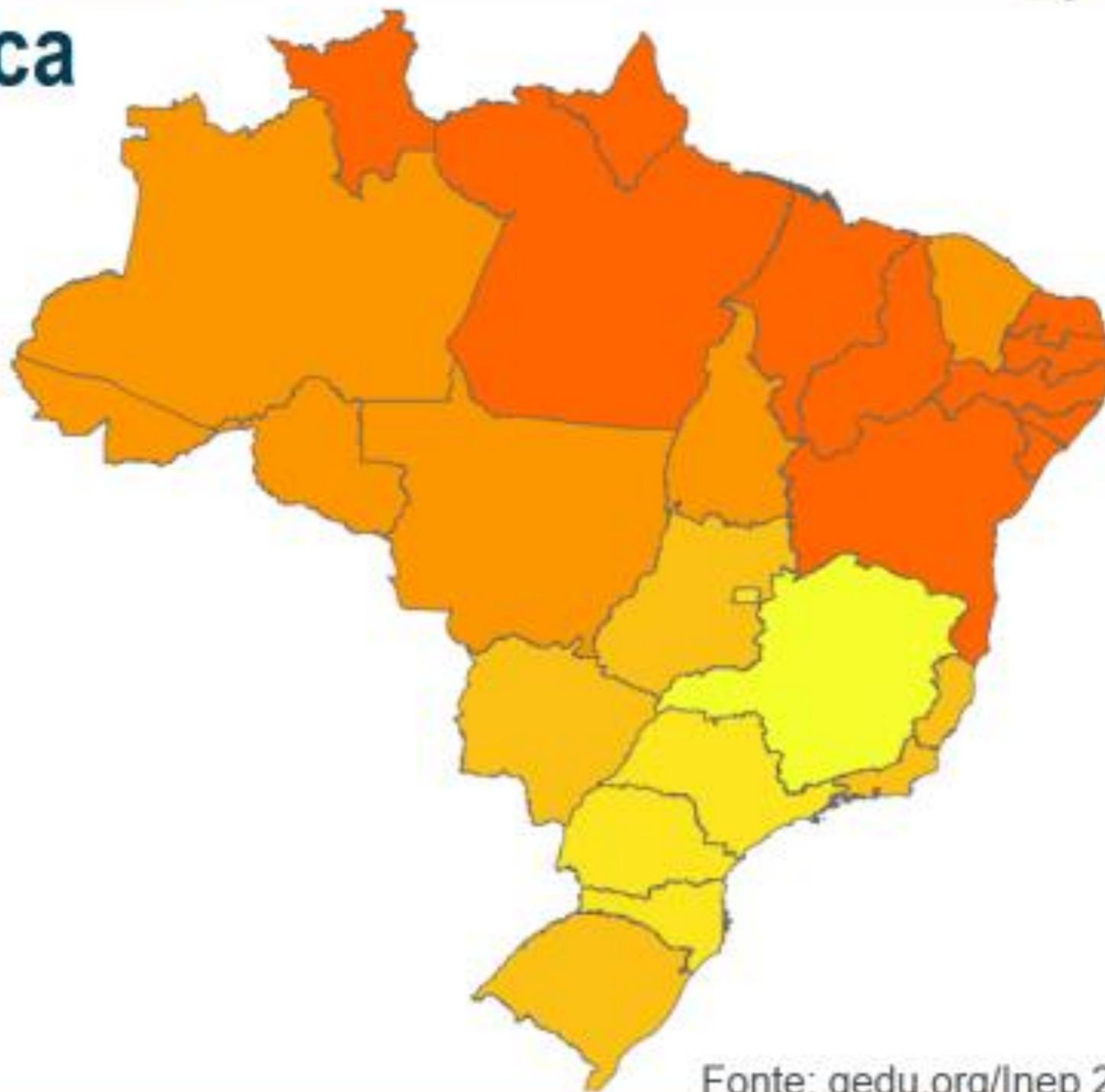
A situação do aprendizado no Brasil



5º ano E.F. - Matemática

33%

Estudantes em situação adequada de aprendizado



A situação do aprendizado no Brasil



9º ano E.F. - Matemática

12%

Estudantes em situação adequada de aprendizado



Fonte: gedu.org/Inep 2011

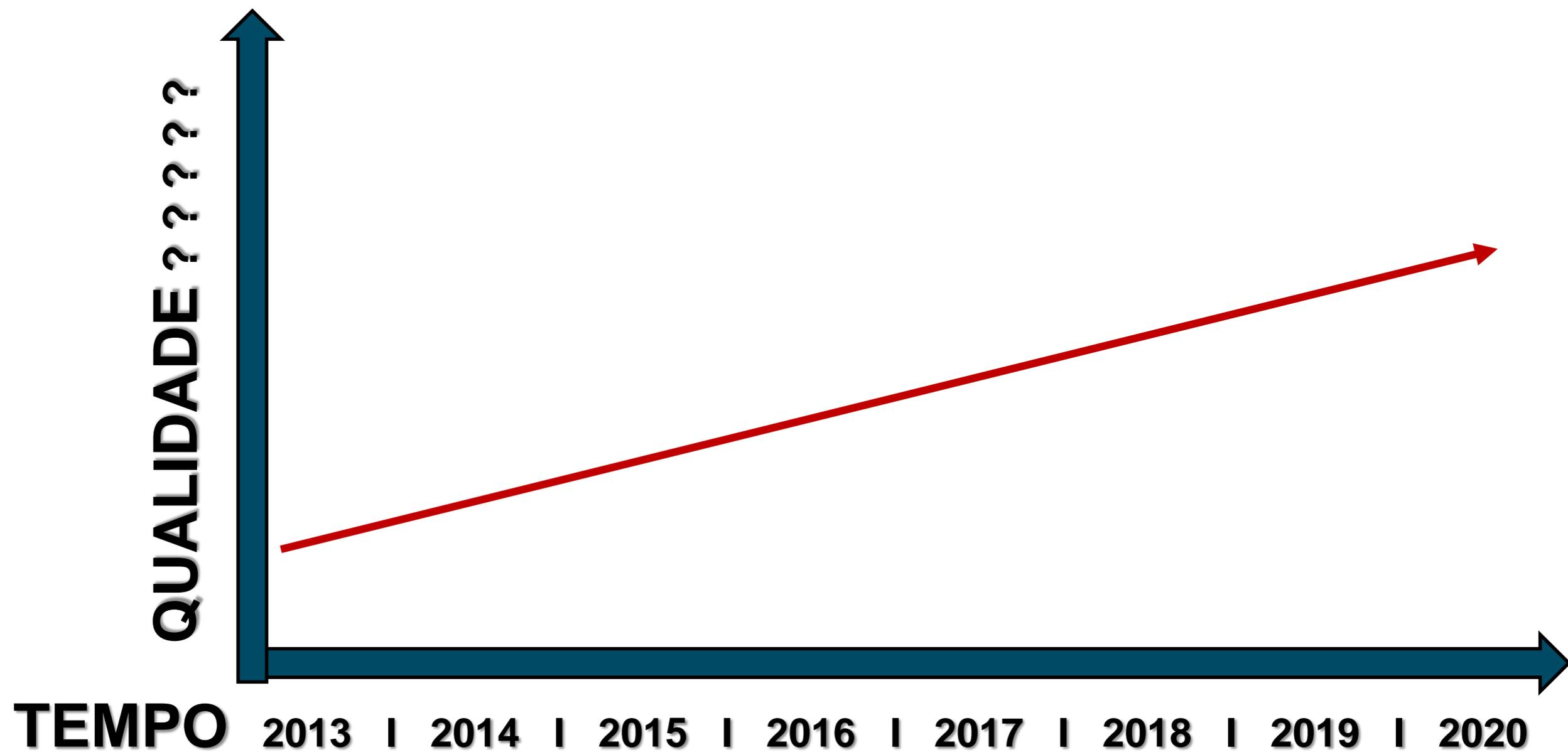
Questionamentos

- Por que os estudantes não estão aprendendo?
- O que o professor sabe sobre o aprendizado de cada um de seus alunos?
- Como está a utilização do tempo destinado a atividade extraclasse e, principalmente, a formação continuada?

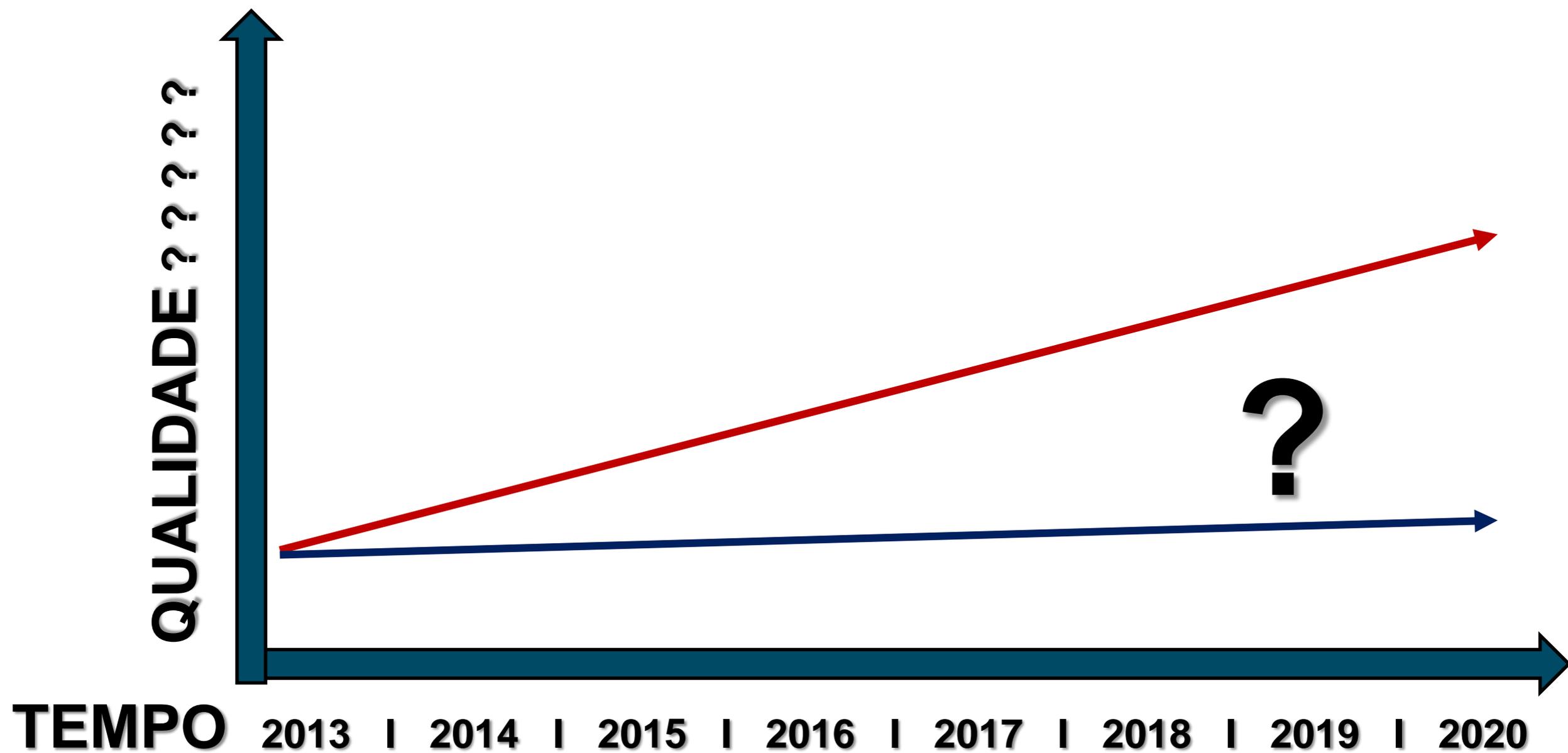
Garantir o direito de aprender



Qualidade na educação



Qualidade na educação

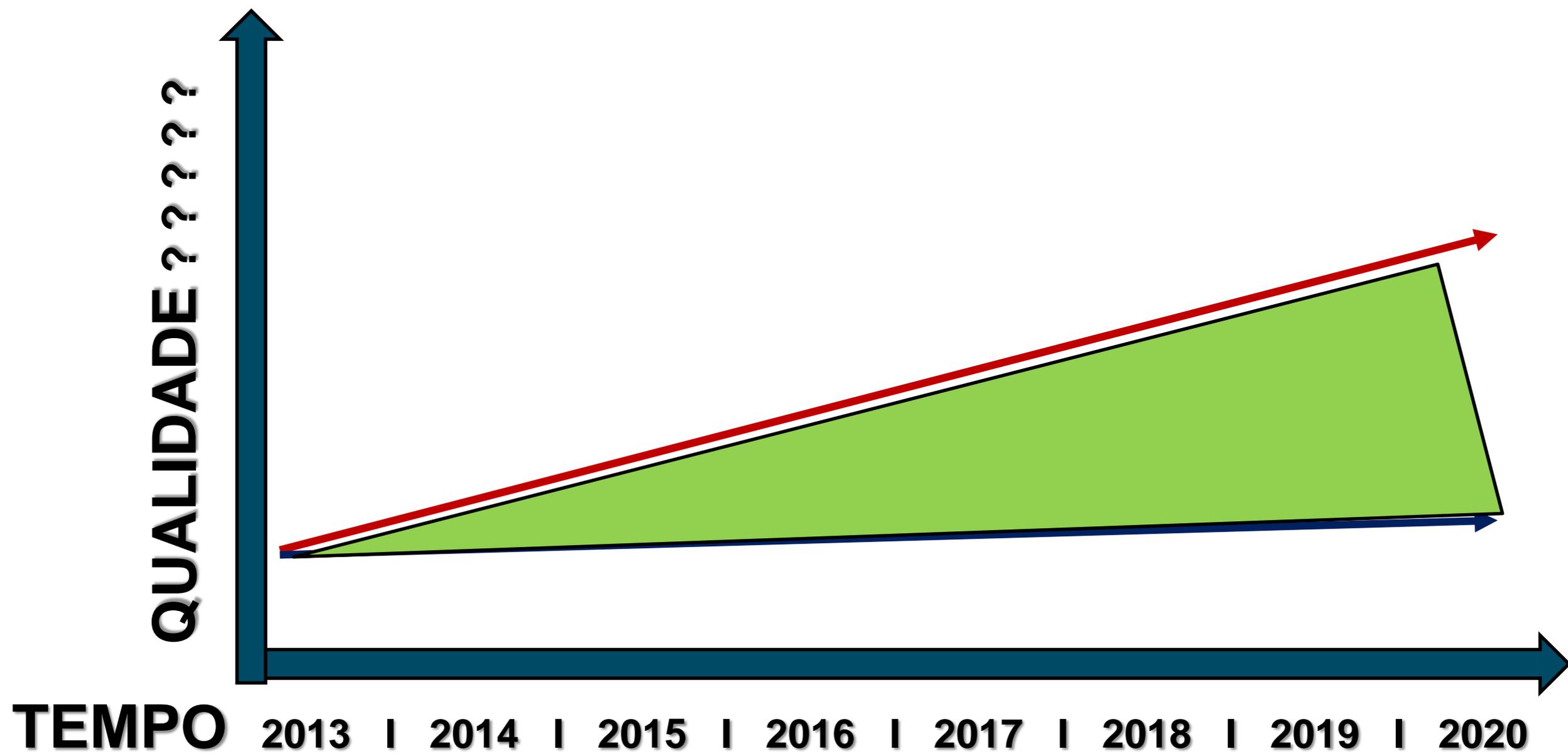


Qualidade da educação

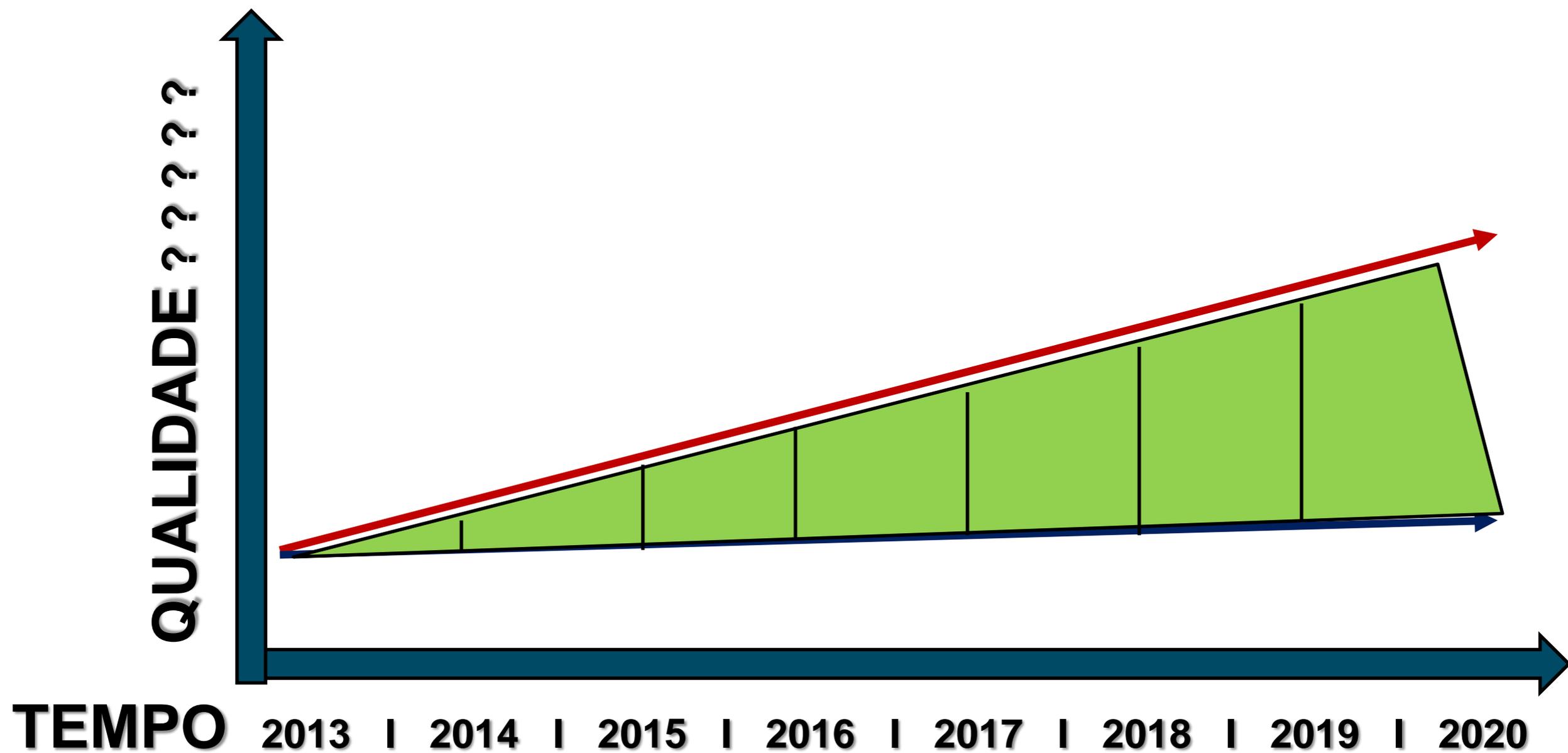
- **Acesso**
- **Permanência**
- **Aprendizagem no tempo certo**
- **Infraestrutura adequada**
- **Insumos necessários**
- **Valorização de profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação**
- **Regime de Colaboração**

FINANCIAMENTO ADEQUADO !!!!

Qualidade na educação ?



Qualidade na educação ?





A escola deve ir além dos conteúdos e da reprovação. Deve debater com seus alunos temas atuais, desenvolver conhecimentos. Isso requer profissionais habilitados, recebendo o Piso Salarial, com formação inicial e continuada, e com perspectivas reais de carreira. Inclui escolas com projetos político-pedagógicos construídos com a comunidade escolar. Escolas com infraestrutura, equipamentos, materiais e proporção professor/estudante adequados.



Previsão legal

LDB

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

...

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

Educação com qualidade

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em seu Parecer nº 8/ 2010, aprovou padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública e estabeleceu as normas para a aplicação do artigo 4º da LDB. Para tanto, o Parecer incorporou o estudo do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Educação com qualidade

O CAQ é calculado em função dos diferentes níveis e modalidades da educação básica e a partir dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

Os fatores que mais impactam no cálculo são: parâmetros de infraestrutura (tamanho da escola); jornada dos estudantes; relação estudantes/ professor; valorização dos profissionais do magistério (salário, plano de carreira e formação inicial e continuada).

Com referência à infraestrutura, no cálculo do CAQi, os custos referentes à implantação (aquisição de terreno, construção do prédio, compra de equipamentos e material permanente) são separados dos custos de manutenção.

Síntese geral do CAQi - Parecer 8/10 CEB-CNE

Etapa da Educação Básica	Nº de estudantes	Nº de classes	Nº de professores	Nº de salas de aula	Estudantes por classe	Jornada do estudante (horas/ dia)	Jornada semanal do professor
Creche	130	10	20	10	13	10	40
Pré-escola	240	12	12	6	22	5	40
EF Anos iniciais	480	18	20	10	24	5	40
EF Anos finais	600	20	20	10	30	5	40
Ensino Médio	900	30	30	15	30	5	40
EF/ Ed Campo Anos iniciais	60	4	4	2	15	5	40
EF/ Ed Campo Anos finais	100	4	4	2	25	5	40

O que é ?

Como verificar ?

Como assegurar ?

A quem cabe o quê ?

É possível medir a qualidade ?



Qualidade na educação

$$Ideb_{ij} = N_{ij} \times P_{ij}$$

$Ideb_{ij}$

Índice de desenvolvimento da educação básica da etapa/nível de ensino i na unidade j (escola)

N_{ij}

Proficiência média padronizada (avaliação) obtida pelos alunos da etapa/nível i na unidade j

$$N_{ij} = \frac{Desempenho_{ij} - Min}{Max - Min} \times 10$$

P_{ij}

Taxa média de aprovação da etapa/nível i na unidade j

Avaliação da aprendizagem

Ferramenta para **refletir a prática pedagógica e favorecer a trajetória dos estudantes**

Os diferentes usos da avaliação

Avaliação a serviço da
SELEÇÃO (Legitimador)

Avaliação a serviço da **GESTÃO**
(Diagnóstico)

Avaliação a serviço da
APRENDIZAGEM (Transformador)



Objetivos da Avaliação

DIFERENTES USOS - DIFERENTES OBJETIVOS . . .

USO GERENCIAL DA AVALIAÇÃO

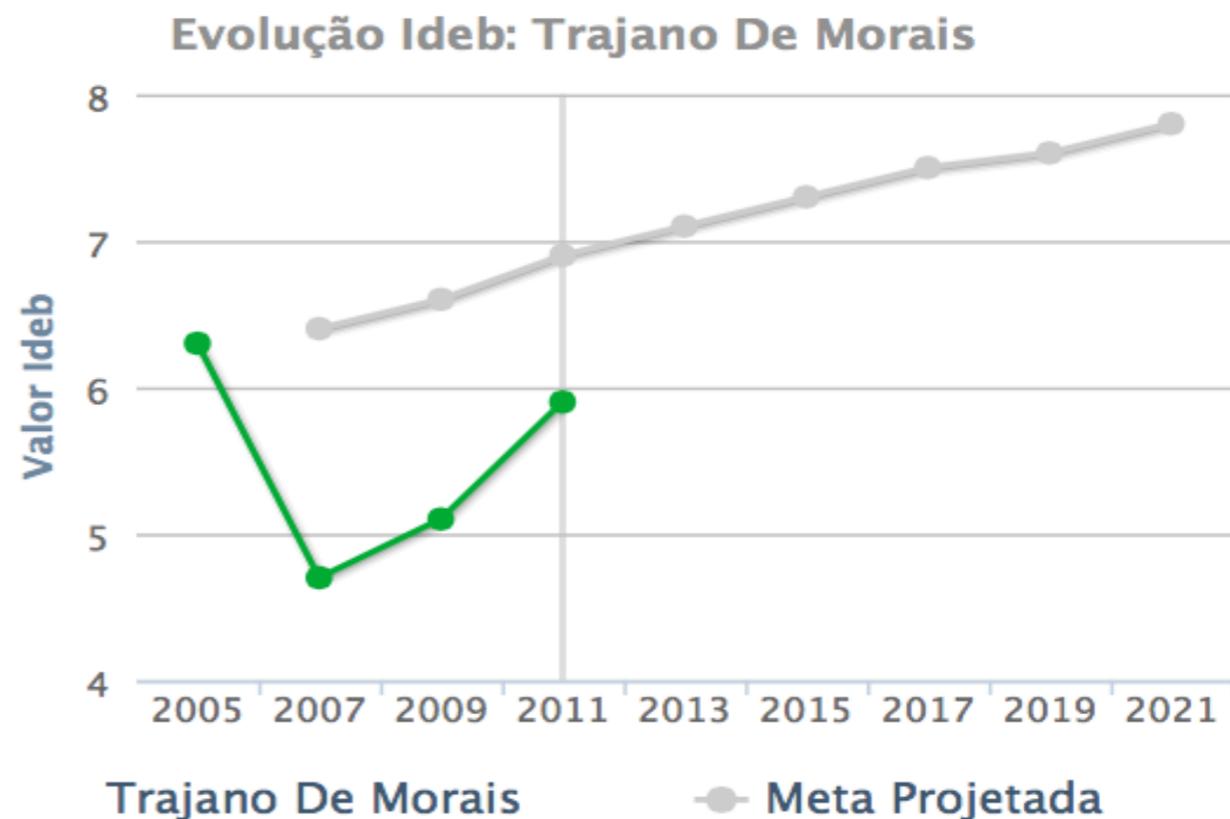
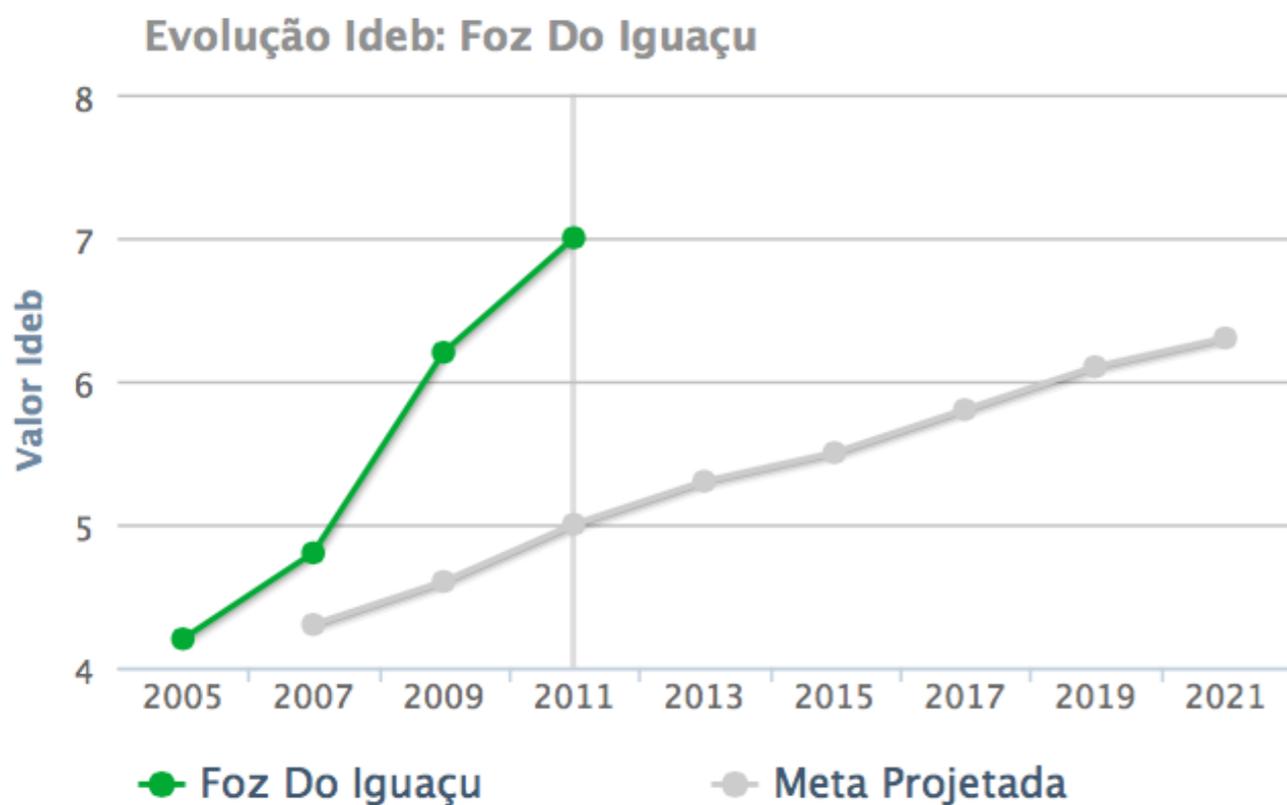
Identificar o que **DEVERIA** ter sido aprendido



USO PEDAGÓGICO DA AVALIAÇÃO

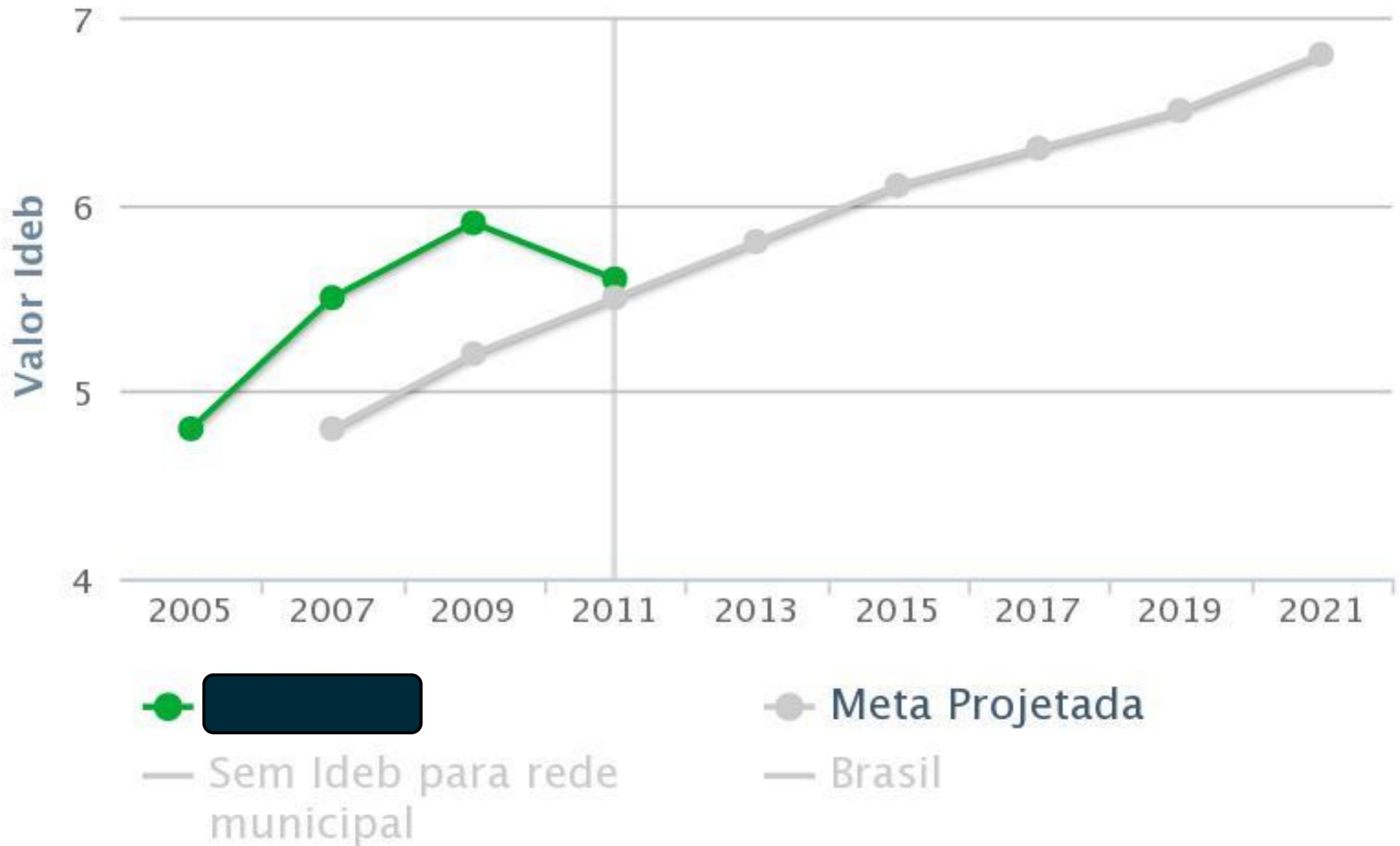
Identificar o que **PRECISA** ser aprendido

O problema das metas



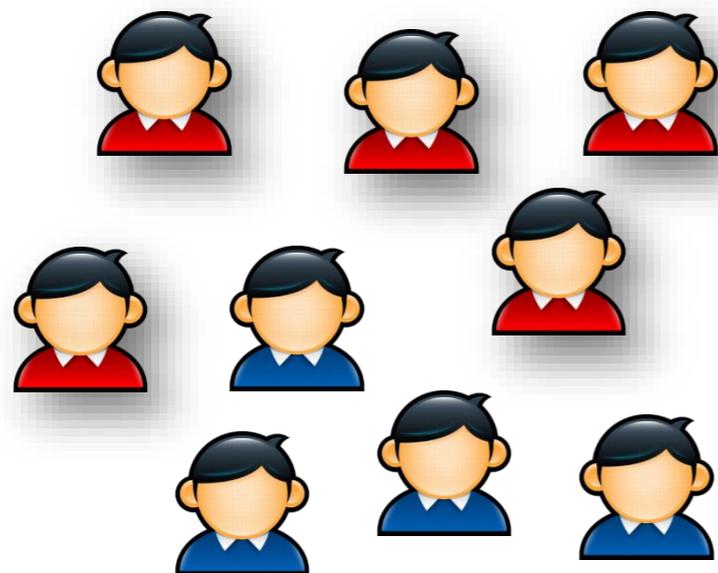
Evolução Ideb: [Redacted]

Séries Iniciais

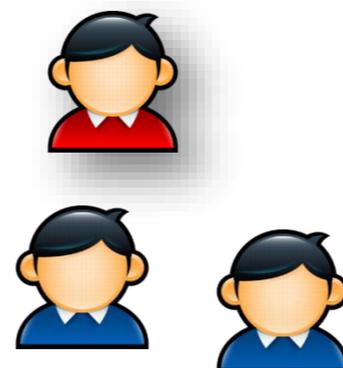


Fonte: Ideb 2011 – INEP
portalideb.com.br

Para melhorar o IDEB



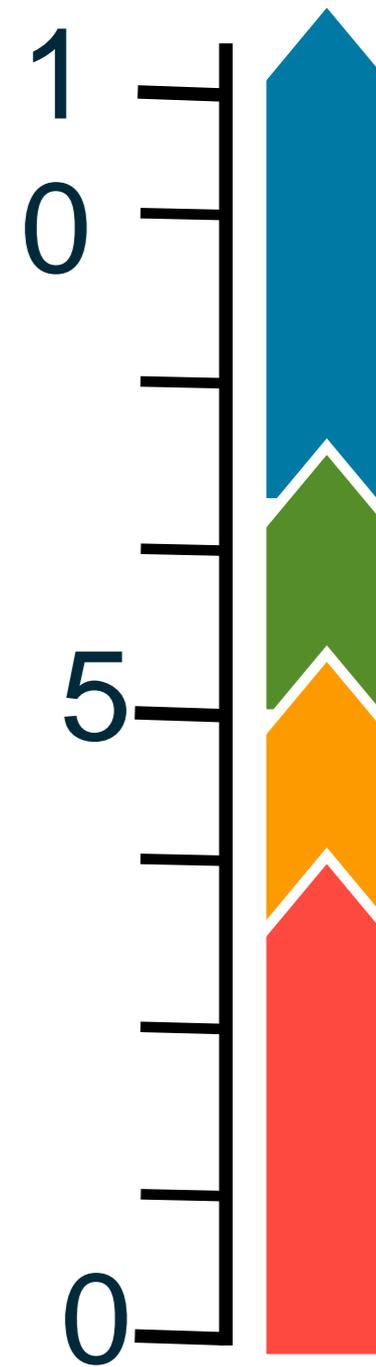
Aumentar a taxa de Aprovação



Combater a Evasão



Melhorar o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática



○ Brasil precisa . . .

- ✓ Resolver os problemas de financiamento da educação pública
- ✓ Garantir efetivamente a valorização dos profissionais da educação (profissionais do magistério e demais servidores da educação)
- ✓ Regime de colaboração
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade no gasto para garantir melhoria da qualidade da educação

Palavra final

Participação e atuação dos Conselhos de Educação vai contribuir para:

- ✓ **superação das desigualdades educacionais (dentro e fora dos municípios)**
- ✓ **superação dos desafios**
- ✓ **garantia do direito de todos e de cada um dos estudantes**



Obrigado !

Carlos Eduardo Sanches

ceduardosanches@uol.com.br

(42) 9958-5555

